

SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A.
CNPJ/MF nº 16.404.287/0001-55
NIRE 29.300.016.331
Companhia aberta

ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE PREFERENCIALISTAS CLASSE B
REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 2017

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** 29 de setembro de 2017, às 09 horas, na sede social da Suzano Papel e Celulose S.A. (“Companhia”), na Avenida Professor Magalhães Neto, nº 1752, 10º andar, salas 1010 e 1011, Bairro Pituba, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP 41810-012.
- 2. CONVOCAÇÃO, PUBLICAÇÕES E DOCUMENTOS ARQUIVADOS:** Convocada conforme edital de convocação publicado nos jornais Diário Oficial do Estado da Bahia, A Tarde e Valor Econômico nos dias 29, 30 e 31 de agosto de 2017, em cumprimento ao disposto no artigo 124 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”). A Proposta da Administração da Assembleia Geral Especial de Preferencialistas Classe B acerca das matérias a serem deliberadas, assim como todos os demais documentos referidos acima foram disponibilizados na rede mundial de computadores nas páginas da Companhia e da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).
- 3. PRESENCAS.** Presentes os acionistas em atendimento ao quórum de instalação, conforme se verifica pelas assinaturas no “Livro de Presença de Acionistas”.
- 4. INSTALAÇÃO E MESA:** Na forma do art. 13 do Estatuto Social da Companhia, foram instalados os trabalhos pelo Sr. Walner Alves Cunha Júnior. O Sr. Pablo F. Gimenez Machado foi aclamado como presidente da mesa que, por sua vez, convidou a mim, Carlos Eduardo Pivoto Esteves, para secretariar os trabalhos.
- 5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a proposta de conversão da totalidade das ações preferenciais classe B de emissão da Companhia em ações ordinárias, na proporção de 1 (uma) ação preferencial classe B para cada 1 (uma) ação ordinária, tendo em vista os novos termos do Estatuto Social da Companhia, cuja redação fora submetida à aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada na mesma data desta Assembleia.
- 6. DELIBERAÇÕES:** Foi autorizada a lavratura da presente ata sob a forma de sumário e sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 130 da Lei das S.A., e foi aprovada, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, sem abstenções, a proposta de conversão da totalidade das ações preferenciais classe B de emissão da Companhia em ações ordinárias, na proporção de 1 (uma) ação preferencial classe B para cada 1 (uma) ação ordinária (“Conversão”), tendo em vista os novos termos do Estatuto Social da Companhia, cuja redação nos fora submetida à aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada nesta mesma data.
- 7. EFICÁCIA DAS DELIBERAÇÕES:** Nos termos do parágrafo 1º do artigo 136 da Lei das S.A., a eficácia da deliberação acima será condicionada à aprovação da totalidade das matérias submetidas à Assembleia Especial de Preferencialistas Classe A e à Assembleia

Geral Extraordinária, a serem realizadas nesta data. Exceto na hipótese do exercício da faculdade descrita no parágrafo 3º do artigo 137 da Lei das S.A., a eficácia de todos os atos e deliberações aqui aprovados fica condicionada à admissão das ações de emissão da Companhia para negociação no segmento especial do Novo Mercado da B3.

8. DIREITOS E VANTAGENS DAS AÇÕES RESULTANTES DA CONVERSÃO E FRAÇÕES DE AÇÃO: Uma vez aprovadas as matérias submetidas à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia a ser realizada nesta data, incluindo a migração da Companhia para o segmento especial de listagem denominado Novo Mercado da B3 (“Migração”), as ações ordinárias a serem recebidas pelos acionistas detentores de ações preferenciais classe B de emissão da Companhia participarão de forma integral de todos os benefícios, inclusive dividendos e eventuais remunerações de capital que vierem a ser aprovados, bem como farão jus aos mesmos direitos a que as ações ordinárias de emissão da Companhia farão jus após a aprovação e realização da Migração, de acordo com os novos termos e condições propostos pela Administração para o Estatuto Social da Companhia, conforme minuta submetida à aprovação da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada nesta data (“Reforma do Estatuto Social”).

9. PROCEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE RECESSO: Terão direito de recesso, observado o procedimento abaixo para seu exercício, os acionistas titulares de ações preferenciais classe B de emissão da Companhia que dissentirem da deliberação de Conversão, nos termos dos incisos II e III do caput do artigo 136, combinado com o artigo 137, ambos da Lei das S.A.

O direito de recesso poderá ser exercido apenas em relação a ações preferenciais classe B de emissão da Companhia detidas ininterruptamente desde 31 de julho de 2017, data de publicação do fato relevante divulgando ao mercado a intenção da Companhia de ingressar no Novo Mercado.

Em consonância com o disposto na proposta da Administração, todos os atos da Migração, incluindo a Conversão e a Reforma do Estatuto Social, são considerados uma única operação, e, portanto, estão vinculados e condicionados entre si, com o objetivo de garantir a sua integral execução.

Dessa forma, para fins do exercício do direito de recesso, a aprovação da Conversão por quaisquer acionistas significará sua concordância com os demais atos da Migração, incluindo a alteração da metodologia de apuração do dividendo obrigatório, conforme a Reforma do Estatuto Social, de forma que os Acionistas que aprovarem a Conversão não poderão exercer seu direito de recesso em relação à aprovação da Reforma do Estatuto Social

Os acionistas que pretenderem exercer o direito de recesso deverão manifestar sua dissidência, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da presente ata e do aviso aos acionistas que informará o procedimento relacionado ao exercício do direito de recesso, inclusive, mediante solicitação por escrito, com firma reconhecida, mencionando a quantidade de ações, acompanhada de cópia autenticada dos seguintes documentos: (a) Pessoas Físicas: CPF, RG e comprovante de endereço atualizado; (b) Pessoa Jurídica: CNPJ, Atas, Estatuto Social e respectivas alterações, bem como os documentos dos sócios/representantes legais (CPF, RG e comprovante de endereço).

Os acionistas que se fizerem representar por procurador deverão entregar, além dos documentos acima referidos, o respectivo instrumento de mandato, o qual deverá conter poderes específicos para que o procurador manifeste em seu nome o exercício do direito de recesso e solicite o reembolso das ações.

A solicitação deverá ser realizada pelos acionistas em qualquer uma das agências do Itaú Unibanco S.A. ou através de suas próprias corretoras de valores mobiliários. Eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos sobre os procedimentos poderão ser esclarecidos nas agências especializadas localizadas na cidade do Rio de Janeiro, na Av. Almirante Barroso, 52- 2º andar, Centro ou na cidade de São Paulo, na R. Boa Vista, 176 – 1º Subsolo, Centro, durante o horário de atendimento bancário, bem como pelos telefones: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7209285 (demais localidades), das 9h às 18h.

O reembolso será devido com base no valor patrimonial das ações de emissão da Companhia, apurado em 31 de dezembro de 2016, que é de R\$ 9,30 (nove reais e trinta centavos) por ação, não cabendo qualquer tipo de correção monetária e/ou reajuste sobre este valor.

No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de término do prazo do exercício do direito de recesso, a Companhia divulgará Aviso aos Acionistas a respeito do exercício do direito de recesso da Companhia.

10. ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA: Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi suspensa para lavratura da presente ata, que lida e aprovada, vai assinada pelos presentes. Salvador, 29 de setembro de 2017.

11. ASSINATURAS: Mesa: Pablo F. Gimenez Machado – Presidente; Carlos Eduardo Pivoto Esteves – Secretário. Acionistas presentes: SUZANO HOLDING S.A., p.p. Walner Alves Cunha Júnior; e ALDEN FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, p.p. Pablo F. Gimenez Machado.

Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.

Carlos Eduardo Pivoto Esteves
Secretário